



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XIV – Nº 1777 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 20 de janeiro de 2017

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

ERALDO ALVES DE QUEIROZ – Presidente
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – Vice-Presidente
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES – 1º Secretário
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO
FRANCISCO GUTEMBERG B. DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ F. DE AQUINO
HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara Cível - Diretor do Foro, Juiz Substituto do Juizado da 1ª Vara Cível e Juiz Substituto do Juizado Especial Cível, Criminal e Fazenda Pública
Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Substituto da Vara Criminal

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DR. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Dr. RODRIGO PESSOA DE MORAIS
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
DR. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

1 - GABINETE DO PREFEITO

- Decreto

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Exoneração a pedido – Republicado por incorreção
- Exoneração a pedido – Republicado por incorreção

3 - CPL

- Extrato de Contrato

4 - CÂMARA DE VEREADORES

- Portaria

GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 010/17

Dispõe sobre a sustação dos atos de convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público para provimento de cargos efetivos, regido pelo Edital 002/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais;

CONSIDERANDO a decisão proferida no dia 16 de janeiro de 2017, pela MM Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN, que julgou extinto o Processo nº 0857135-78.2016.8.20.5001, sem resolução de mérito, com fulcro no artigo 485, VIII, do Código de Processo Civil, e, por consequência, **revogou** a medida liminar anteriormente deferida;

CONSIDERANDO que a medida liminar possui caráter precário e sua revogação acarreta efeito *extunc*, evidenciando sua inaptidão para conferir segurança ou estabilidade à situação jurídica a que se refere;

CONSIDERANDO o Acórdão nº 405/2016 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte que referendou a decisão proferida pela conselheira Maria Adélia Sales, determinando a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN, que a partir da intimação da decisão, promovesse a **sustação imediata** de todos os atos de convocação de novos servidores concursados já publicados na imprensa oficial e, ainda, pendentes de subsequentes atos de nomeação, determinando, ainda, que a Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN se abstinhasse de qualquer novo ato de nomeação direcionado ao quadro de servidores efetivos, devendo tal medida perdurar até o término do mandato do ex-gestor;

CONSIDERANDO que o Município de Pau dos Ferros/RN tomou ciência da decisão da Conselheira Maria Adélia Sales em 24 de novembro de 2016 e que a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ao referendar aludida decisão, dispensou a expedição de novas comunicações ao Município para cumprimento da obrigação de fazer e citação, sendo suficiente a intimação através da publicação do acórdão;

CONSIDERANDO que a decisão tomada pela Corte de Contas Estadual, baseada nas provas acostadas aos autos da representação promovida pelos vereadores, fundamenta-se na desobediência aos comandos legais estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que dentre as atribuições dos Tribunais de Contas se insere a apreciação da constitucionalidade e legalidade dos atos do poder público;

CONSIDERANDO que os órgãos/entidades da Administração Pública devem observar e cumprir as decisões e orientações das Cortes de Contas;

CONSIDERANDO os princípios basilares da administração pública, mormente a impessoalidade, legalidade, finalidade, moralidade, eficiência e supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o teor das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:

Art. 1º - A **sustação** das convocações provenientes dos Editais de Convocação nos 042/2016, 043/2016, 044/2016, 045/2016, 046/2016, 047/2016 e seguintes publicados no Diário Oficial do Município até 31 de dezembro de 2016, com referência ao Concurso Público para provimento de cargos efetivos, regido pelo Edital nº 002/2015.

Parágrafo Único – Por consequência, ficam sustados os demais atos administrativos (nomeações e posses) advindos dos Editais de Convocação descritos no caput do art. 1º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Pau dos Ferros/RN, 20 de janeiro de 2017.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**Exoneração a pedido – Republicado por incorreção**

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros através da Secretaria Municipal de Administração – SEAD - EXONERA A PEDIDO a servidora ALINE RAIANY FERNANDES SOARES, Matrícula: 2065, sob o código de afastamento I1, em 19.01.2017.

Pau dos Ferros/RN, 20 de janeiro de 2017.

Alexandre de Aquino Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Exoneração a pedido – Republicado por incorreção

A Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros através da Secretaria Municipal de Administração – SEAD - EXONERA A PEDIDO o servidor MAIKON MOISÉS DE OLIVEIRA MAIA, Matrícula: 2065, sob o código de afastamento I1, em 04.01.2017.

Pau dos Ferros/RN, 20 de janeiro de 2017.

Alexandre de Aquino Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CPL**Extrato de Resumo do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 20150001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADO: CONCEL - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME

OBJETIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Oitava do Termo de Contrato nº 20150001, para prorrogar o prazo de sua vigência por mais 04 (quatro) meses, contados a partir de 06/01/2017 até 08/05/2017, a fim de que seja concluída a execução dos serviços da obra de Reforma do Centro de Saúde localizado na Rua Vércio Torquato nº 55, Bairro Princesinha do Oeste previstos na Cláusula Primeira do Termo Contratual, objeto da Tomada de Preços nº 2/2014-0012.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente alteração contratual encontra-se fundamentada nas disposições legais previstas no § 1º, inciso VI, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

LOCAL DE DATA: Pau dos Ferros/RN, 06 de janeiro de 2017.

ASSINANTES:

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

ALEXANDRE CESAR BATISTA DE MORAIS – SÓCIO DA CONTRATADA

CÂMARA DE VEREADORES**Portaria nº 014/17**

Dispõe sobre a Concessão de Férias a servidora NOR-
NANDI MARIA CAMPOS DO REGO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições Legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Férias, conforme Art. 69 § 3º da Lei 1.053/07 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pau dos Ferros - RN), pelo prazo de 15(quinze) dias consecutivos, a servidora Efetiva Sra. NORNANDI MARIA CAMPOS DO REGO, correspondente ao período aquisitivo: 04/05/2015 a 03/05/2016, que serão gozados de 20/01/2017 à 03/02/2017.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Pau dos Ferros/RN, 20 de janeiro de 2017.

Ver. Eraldo Alves de Queiroz
Presidente

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO
Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br
